ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.562, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Altera a redação do inciso II, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 2.408, de 29 de abril de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.408, de 29 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

II – conceder à APAE, mensalmente, a título de auxílio financeiro, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);(NR)

...

Art. 2º A despesa prevista no Art. 1º desta Lei, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HAB., ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 04 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUMDAS
Atividade: 2.129 – PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE
Elemento da Despesa
3.3.90/84-488 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2014.

SANTO AUGUSTO, RS, 15 DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 15/08/2014
MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO
Secretário de Administração.